



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 304/2006 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL”:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o poder Executivo com o objetivo para construção de área de lazer e interesse social no Córrego São João de Novo Brasil, Bairro de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg – ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

§ 1º- de uma área de terras de 1.733,36 m² (hum mil, setecentos e trinta e três metros quadrados, e trinta e seis decímetros quadrados) localizada no Córrego São João de Novo Brasil, Bairro de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Srº Luiz José Campana e sua esposa Maria Catarina Altoé Campana, confrontando-se ao Norte com o Srº Luiz José Campana; ao Sul com o Srº João Coslop, ao Oeste com o Srº José Luiz Campana e a Leste com Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, avaliado no valor de R\$ 15.600,24 (Quinze Mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos). conforme cópia de avaliação em anexo.

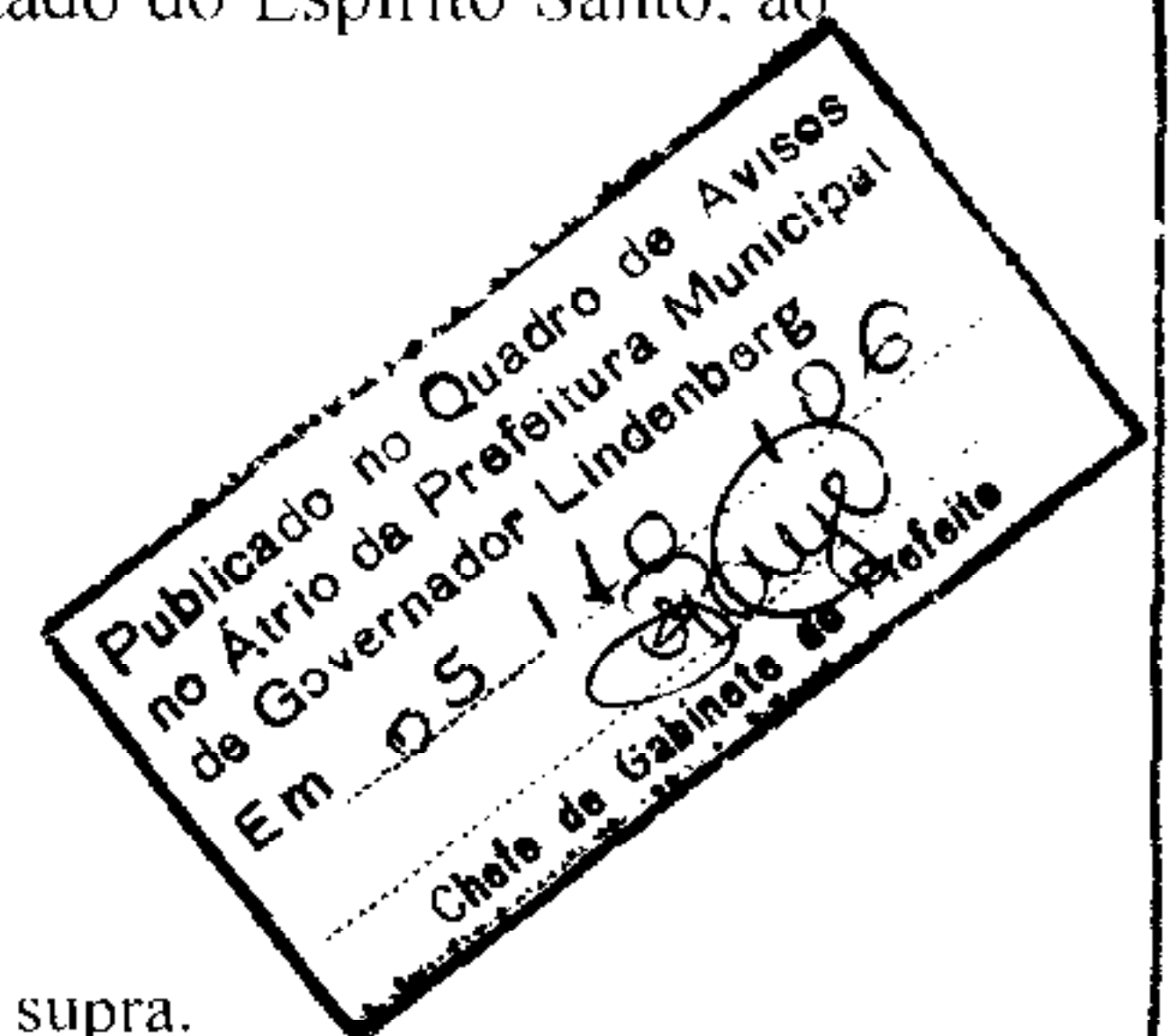
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 5º (quinto) dia do mês de Outubro do ano de dois mil e Seis.


ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete.

Ex.mo. Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.

A comissão de avaliação, composta por: Abercio Pereira do Nascimento; Silmar Subtil Marchetti; Jovino Sergio Vianna de Castro e Rui Francisco Rachel procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 1.733,36 m², propriedade de LUÍZ JOSÉ CAMPANA.

1- INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

2- PROPRIETÁRIOS:

LUIZ JOSÉ CAMPANA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 527.736.477 - 34, carteira de identidade n.º 717.181 SSP-ES, Casado com MARIA CATARINA ALTOÉ CAMPANA, brasileira, CPF n.º 042.149.167 – 19, residentes e domiciliados na localidade de Córrego São João de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg - ES

3- OBJETIVO DO TRABALHO

Avaliação de terreno rural visando a determinação técnica do valor do mesmo. Terreno a ser desapropriado com o objetivo de construção de área de lazer e obras de interesse social.

4- DO OBJETO AVALIADO

Imóvel rural com área de 1.733,36 m² (mil, setecentos e trinta e três metros quadrados, e trinta e seis decímetros quadrados), localizado em Córrego São João de Novo Brasil, Município de Governador Lindenberg – ES.

5- VISTORIA

Imóvel situado na zona rural do Município de Governador Lindenberg, na localidade de Córrego São João de Novo Brasil, tendo como limites: Ao Norte em uma extensão de 57,13m limitando-se com Luiz José Campana; Ao Sul numa extensão de 11,06m, limitando-se com João Coslope; Ao Leste, numa extensão de 61,27m, em estrada, limitando-se com Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg e a Oeste, numa extensão de 58,39m limitando-se com Luiz José Campana. A área do imóvel é de 1.733,36m².

Terreno totalmente plano, com capoeira, não tendo nenhuma edificação ou curso de água em seus limites internos.

6- METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.



7- AVALIAÇÃO

Valor do terreno: $1.733,36\text{m}^2 \times \text{R\$ } 9,00 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 15.600,24$ (Quinze mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos)

8- CONCLUSÃO

Fica o presente imóvel, com área de $1.733,36 \text{ m}^2$, avaliado em R\$ 15.600,24 (QUINZE MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

9- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada por todos os membros da comissão.


Governador Lindenberg, 24 de agosto de 2006.



ABERCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Administração



JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO
Engenheiro Civil



SILMAR SUBTIL MARCHETTI
Assistente Técnico



RUI FRANCISCO RACHEL
Assessor de Planejamento